

PARECER Nº 98/2011

Sobre o estudo “*Toxoplasmose congénita*”

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 98.11CES, na sequência do despacho do Conselho Diretivo da ARSN, remetido por correio eletrónico em 26/09/2011, relativo ao estudo “*Toxoplasmose congénita*” que a investigadora (...) pretende realizar no âmbito do mestrado a decorrer no Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, Lisboa, sob a orientação da Dr.ª Maria João Gargaté, do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: duas folhas manuscritas da proposta de dissertação do mestrado, um questionário e diversas mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES.

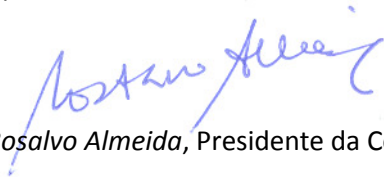
Foram pedidos esclarecimentos e elementos previstos no documento-guia sobre a instrução do processo mas a investigadora entendeu, ao que alegou com a concordância da orientadora, que era dispensável a emissão de Parecer por esta Comissão (apesar de o mesmo ter sido solicitado pelo Conselho Diretivo da ARSN).

B – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer desfavorável à autorização deste estudo nas unidades de saúde da ARSN, sugerindo que este Parecer seja remetido a todos os ACES.

O relator, *Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 14 de outubro de 2011, por unanimidade.



Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN